



AGDA – ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA EM OBRA, COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL E
ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DA EMPREITADA DE
CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ETAR DE CIBORRO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

**FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA EM OBRA, COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL E
ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DA EMPREITADA DE
CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ETAR DE CIBORRO**

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

Artigo 1.	Objeto.....	3
Artigo 2.	Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3.	Documentos do procedimento e plataforma eletrónica.....	4
Artigo 4.	Consulta do processo	4
Artigo 5.	Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais	4
Artigo 6.	Preço ou custo anormalmente baixo.....	5
Artigo 7.	Visitas às instalações	6
Artigo 8.	Proposta.....	6
Artigo 9.	Propostas variantes.....	10
Artigo 10.	Prazo para apresentação das propostas.....	10
Artigo 11.	Modo de apresentação das propostas.....	10
Artigo 12.	Prazo da obrigação de manutenção da proposta.....	11
Artigo 13.	Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes.....	11
Artigo 14.	Critério de adjudicação e critério de desempate	11
Artigo 15.	Relatório preliminar	13
Artigo 16.	Relatório final.....	13
Artigo 17.	Adjudicação	14
Artigo 18.	Documentos de habilitação	14
Artigo 19.	Caução.....	17
Artigo 20.	Caducidade da adjudicação.....	17
Artigo 21.	Minuta do contrato.....	18
Artigo 22.	Celebração do contrato	18
Artigo 23.	Encargos.....	19
Artigo 24.	Dados pessoais	19
Artigo 25.	Novos serviços.....	19
Artigo 26.	Legislação aplicável.....	20
ANEXOS		21
ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE		22
ANEXO II MODELO DA PROPOSTA		24
ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....		25
ANEXO IV MODELOS DE “CURRICULA” DOS TÉCNICOS.....		26
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA.....		27
ANEXO VI MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO		28
ANEXO VII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		29
ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO		36
ANEXO IX MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO ...		37
ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL		40
ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES		41
ANEXO XII DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES		42

AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

**FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA EM OBRA, COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL E
ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DA EMPREITADA DE
CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ETAR DE CIBORRO**

CONCURSO PÚBLICO

Artigo 1.

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração do contrato do contrato de Aquisição de Serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Ciborro.
2. O concurso público compreende um único lote.
3. O local onde decorrerão os trabalhos respeitantes à Aquisição de Serviços localiza-se em Ciborro, concelho de Montemor-o-Novo

Artigo 2.

Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., com sede na Rua Dr. Aresta Branco, 51, 7800-310 Beja, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:
Telefone: +351 284 101 100,
Fax: +351 284 101 199,
Correio Eletrónico: geral.agda@adp.pt
Website oficial: <http://www.agda.pt>
2. A decisão de contratar foi tomada pela Coordenação Executiva da empresa no dia 19/10/2022.
3. O fundamento da escolha do concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia é realizado, nos termos do artigo 28.º do CCP, com fundamento disposto na alínea b) do ponto 1 art.º 20 do CCP

Artigo 3.

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Anúncio publicado no Diário da República;
 - b) Programa de Procedimento, que inclui 12 (doze) anexos;
 - c) Caderno de Encargos, que inclui 9 (nove) anexos.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República.

Artigo 4.

Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como entre as 10:00 e as 12:30 e das 15:00 até às 17:00 de cada dia útil, nas instalações da **AgdA** sitas no n.º 1 do artigo 2.

Artigo 5.

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às 23:59:59 horas do dia indicado na plataforma identificada no n.º 2 do artigo 3º, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às 23:59:59 horas do dia indicado na plataforma identificada no n.º 2 do artigo 3º do programa do procedimento:
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.
6. Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

Artigo 6.

Preço ou custo anormalmente baixo

1. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for mais de 10% (dez por cento) inferior ao preço médio das propostas a admitir.
2. São consideradas duas casas decimais sendo de excluir, para o cálculo da média das propostas a admitir, as não propostas (cf. art.º 56.º do CCP, pelo que, nos termos

do artigo 53.º do CCP, não podem ser qualificados como concorrentes) e as propostas que violem algum dos termos, condições ou atributos do disposto nos artigos 70.º e 146.º do CCP.

Artigo 7.

Visitas às instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de execução da empreitada definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.
2. As visitas aos locais de entrega dependem da formulação de um pedido de autorização à **AGDA**, devendo o pedido ser realizado com 5 (*cinco*) dias úteis de antecedência em relação à data da referida visita, através de solicitação pela plataforma identificada no n.º 2 do artigo 3º.

Artigo 8.

Proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO I** do presente Programa do Procedimento);
 - b) Preço total, em conformidade com o modelo no **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;
 - c) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato “EXCEL”, constituída por orçamento completo e discriminado devendo o total corresponder ao preço global da proposta, contendo os seguintes elementos:
 - c.1) Lista discriminada de taxas mensais, referentes às diferentes categorias do pessoal que integrará a Equipa de Fiscalização a mobilizar de acordo com o exigido na cláusula n.º 10.3 do Caderno de Encargos e aos meios materiais a mobilizar de acordo com o exigido na cláusula n.º 10.4 do Caderno de Encargos;

- c.2) Planos de pagamento, de meios humanos e meios materiais (unidade temporal: mês);

Para efeitos de cálculo do preço total, o Concorrente deve considerar todos os encargos decorrentes do acompanhamento efetivo da execução dos trabalhos da Empreitada, atendendo aos habituais condicionamentos verificados em obras desta natureza.

O preço total deverá incluir todos os encargos referidos nas cláusulas do Caderno de Encargos.

- d) Cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Fiscalização em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da empreitada. Para efeitos de elaboração do cronograma de mobilização deve considerar-se que a Prestação de Serviços se inicia no mês fevereiro de 2023. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas dar uma orientação aos Concorrentes em relação às datas previstas para a mobilização das equipas.
- e) Cronograma de mobilização e operação de meios materiais, incluindo a sua justificação. Para efeitos de elaboração do cronograma de mobilização deve considerar-se que a Prestação de Serviços se inicia no mês fevereiro de 2023. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas dar uma orientação aos Concorrentes em relação às datas previstas para a mobilização dos meios.
- f) Memória descritiva do desenvolvimento da prestação de serviços, incluindo a seguinte informação, em conformidade com o referido nas cláusulas n.º 6.2 e 9 do Caderno de Encargos:
- f.1) Descrição do modo de prestação dos serviços e de organização;
 - f.2) Descrição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atividades constantes da Tabela 2 do **ANEXO VII** (do presente Programa do Procedimento) incluindo a identificação dos aspetos críticos a verificar, monitorizar e ensaiar para garantir a qualidade dos trabalhos a executar, dos elementos da obra e dos equipamentos, bem como a adequada funcionalidade da “Obra” e o cumprimento do Plano de Trabalhos;
 - f.3) Descrição das metodologias de aplicação às fases de construção do

sistema de gestão de qualidade (normas da série ISO 9000 ou equivalentes), incluindo descrição dos circuitos e ações de recolha, registo e tratamento de informação e as rotinas de comunicação propostas;

- f.4) Descrição das metodologias de aplicação às fases de construção do sistema de gestão do ambiente (normas da série ISO 14000 ou equivalentes).
- g) Nota técnica sobre o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, que o Concorrente propõe implementar na obra, tendo em vista garantir a segurança de pessoas e bens da obra e de terceiros, que deverá ter em conta a legislação vigente em matéria de segurança e saúde no trabalho e coordenação de segurança em obra, bem como os Planos de Segurança e de Saúde da empreitada e o Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços.

A Nota Técnica deverá ser obrigatoriamente organizada de acordo com as seguintes alíneas e conter apenas a informação aqui solicitada:

- (i) declaração sobre a aplicação dos princípios gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho, a qual deverá conter os principais aspetos em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores da obra, incluindo dos seus próprios colaboradores e de terceiros, que o Concorrente se propõe implementar;
- (ii) descrição do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho que o Concorrente propõe implementar tendo em conta o referido na cláusula 9.2.8 do Caderno de Encargos, especificando o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra, tendo em conta as funções da Fiscalização definidas no Caderno de Encargos da presente Procedimento, e os desenvolvimentos dos Planos de Segurança e de Saúde e das Compilações Técnicas da empreitada a que está obrigado enquanto Coordenador de Segurança em Obra;
- h) Constituição da equipa técnica, identificando o Diretor da Fiscalização, o Coordenador de Segurança em Obra, e os elementos da equipa solicitados, incluindo as qualificações profissionais, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** (do presente Programa do Procedimento);
- i) Curriculum vitae do Diretor da Fiscalização, do Coordenador de Segurança em Obra

- e dos elementos da equipa identificados ao abrigo do **ANEXO IV**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**
- j) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços;
 - k) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em obra, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**, devidamente assinada pelo representante do concorrente.
 - l) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
 - m) Declaração de Responsabilidade Social, conforme o modelo apresentado no **ANEXO X** deste Programa do Procedimento.
 - n) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Regulamento para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante no **ANEXO XI** deste Programa do Procedimento.
 - o) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta e Ética para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante no **ANEXO XII** do Programa de Procedimento.
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b*) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
 3. O preço da proposta, apresentada será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
 4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b*) do n.º I do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.
 5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser diretamente apresentadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, até às **18:00:00 horas do 30 º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação em DR.

Artigo 11.

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, devendo individualmente ser assinados eletronicamente, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros

ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 90 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.
2. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (*cinco*) dias após a sua receção pela entidade adjudicante.

Artigo 13.

Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 14.

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação é realizada, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado pelos seguintes fatores e subfatores correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO GLOBAL	50%
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	50%
B.1 Organização e desenvolvimento da prestação de serviços	30%
B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho	20%

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do ANEXO VII do presente Programa do Procedimento.
3. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores 1.º B.2, 2.º B.1.
 - c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, nos seguintes termos:
 - i) O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
 - ii) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;
 - iii) A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 15.

Relatório preliminar

- I. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa de Procedimento;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - e) Que não apresentem um preço para cada artigo previsto, em cada lote a que concorram;
 - f) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - g) Que sejam apresentadas como variantes;
 - h) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - i) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.
2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 16.

Relatório final

- I. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo

ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º I do artigo anterior.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 17.

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 18º do presente Programa de Procedimento;
 - b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º I do Artigo 19º do Programa de Procedimento;
 - c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 18.

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VIII** ao presente Programa de Procedimento;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d), e e) do n.º I, devem ser apresentados por todos os seus membros;
2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no Artigo 3.º.
 3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
 5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 6. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
 7. O prazo fixado no n.º I do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
 8. Antes da celebração do contrato o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:

A. Diretor de fiscalização, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;

- a) Identificação do Diretor da Fiscalização, acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;
- b) Comprovativo da contratação de seguro(s) de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;
- c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- d) Comprovativo do certificado de habilitações literárias;
- e) Comprovativo da qualificação do(s) técnico(s) para a função de Diretor da Fiscalização, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, em função da categoria da obra a fiscalizar classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

B. Coordenador de segurança em obra, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro

- a) Comprovativo do certificado de habilitações literárias;
- b) Cópia do título profissional de técnico superior de segurança no trabalho atribuído pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ou da declaração de conformidade ou do reconhecimento da qualificação, consoante aplicável, no caso de cidadão nacional de Estado membro da União Europeia e de cidadão nacional de Estado não membro da União Europeia que seja signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu) respeitante ao(s) Coordenador(es) de segurança em obra;
- c) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo(s) coordenador(es) de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

9. No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28

de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto;

Artigo 19.

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução é prestada por garantia bancária, seguro-caução, ou por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, em conformidade com os modelos do **ANEXO IX** do presente Programa do Procedimento.
3. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.
4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

Artigo 20.

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação, ou da sua prorrogação de acordo com o n.ºs 4 e 5 do artigo anterior;
 - b) Não prestar a caução nos termos exigidos no Artigo 19.º;
 - c) Não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.
2. Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no número 8 do Artigo 18 do artigo do presente procedimento.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 21.

Minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação.
2. A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
5. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
6. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Coordenação Executiva da AgdA-Águas Públicas do Alentejo, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 22.

Celebração do contrato

1. O contrato é celebrado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

Artigo 23.

Encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do contrato.

Artigo 24.

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.agda@adp.pt.

Artigo 25.

Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de

serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 26.

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 8º)

I - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (I) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a Aquisição de Serviços de **“Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Ciburro”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 57.º do CCP
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do n. 1 do artigo 8º)

F..... (*indicar firma e sede*), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para adjudicação da aquisição de serviços denominada “Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Ciburro”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta aquisição de serviços em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ Euros (*em algarismos e por extenso*), conforme lista de taxas mensais e de preços unitários, bem como o cronograma de afetação de meios humanos, conforme anexo. À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

(a que se refere, a alínea h) do n.º I do artigo 8º)

Modelo da declaração da constituição da equipa

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à aquisição de serviços de “Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Ciburro”, declara(m) que os técnicos que irão integrar as equipas responsáveis pela execução das prestações de serviço, são os seguintes, para cada um dos lotes e por áreas de especialidade:

- Diretor da Fiscalização (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)
- Coordenador de Segurança em obra (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)
- Gestor Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)
- Técnico de Mecânica ou Eletromecânica (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)
- Fiscal de Construção Civil (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)
- Topógrafo e auxiliar (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)
- Técnico de Arqueologia (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)

Data _____

Assinatura(s) _____ ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO IV MODELOS DE “CURRICULA” DOS TÉCNICOS

(a que se refere, a alínea i) do n.º I do Artigo 8º)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à aquisição de serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cíborro, declara(m) que os “curricula” dos técnicos que irão integrar as equipas responsáveis pela execução das prestações de serviço, são os seguintes:

- Nome:

- Nacionalidade: _____
- Idade: _____
- Grau académico: (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: (resumo em não mais de 200 palavras)
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de serviços de fiscalização, gestão de qualidade e coordenação de segurança em obra de natureza idêntica à do Lote a que concorre: (resumir cada experiência indicando apenas o cliente, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA
(a que se refere a alínea k) do n.º I do artigo 8º)

DECLARAÇÃO

Designação social ou Nome, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC (ou, caso se trate de pessoa individual, Bilhete de Identidade n.º BI), Concorrente à Aquisição de Serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cíborro, declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da AdP, a coordenação de segurança em obra e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nessa obra, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, em particular no número 2 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, incluindo o plano de segurança e saúde e compilação técnica da obra elaborados na fase de projeto.

(Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio)
A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será designação da empresa.

Mais declara que o técnico que será responsável pela direção da fiscalização possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em obra possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em obra e que, reportando-se ao diretor da fiscalização, desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da fiscalização e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços (indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos).

(Localidade), de de

(Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>)

ANEXO VI MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea l) do n.º do artigo 8º)

F, _____ (*indicação das empresas signatárias e sedes*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a aquisição de serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cíborro e nos termos da alínea l) do n.º do artigo 8º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (*indicar a figura jurídica adotada*) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (*indicação da empresa do agrupamento*) representará a associação perante a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (*indicar endereço, telefone e fax*).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14º)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 14º deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da prestação de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *multifator*, densificado nos fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, apresentados no n.º 1 do artigo 14º deste Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares, afetada dos respetivos coeficientes de ponderação.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO GLOBAL”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator *Preço Global*, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$0 < v_i \leq 77.400 \text{ €:}$$

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,2939715156E - 26 \times V_i^{5,50}$$

em que:

$Pontuação_{(Proposta\ i)}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8º do Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Organização e desenvolvimento da prestação de serviços”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea f) do n.º I do artigo 8º do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, aspetos associados à Organização e desenvolvimento da prestação de serviços, procedimentos de execução das atividades de fiscalização para as atividades indicadas na Tabela 3 e aplicação dos sistemas de gestão da qualidade e ambiente.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na referida Tabela 1.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea g) do n.º I do Artigo 8º do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados aspetos associados ao Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho a implementar, mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 4.

Tabela I - Matriz de Avaliação do subfator “B.I Organização e desenvolvimento da prestação de serviços”

Pontuação do Subfator B.I Organização e desenvolvimento da prestação de serviços				
2	4	6	8	10
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. A organização da prestação de serviços é genérica e globalmente não está adaptada às especificidades da empreitada. ii. Enumera, sem descrever, as atividades definidas na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos ou descreve com pormenor menos de 30% das atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. Os procedimentos de fiscalização são globalmente desadequados ou são propostos procedimentos adequados para menos de 40% das atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade não é adequado à empreitada. v. Enumera, sem desenvolver, as atividades que propõe realizar para a aplicação da norma da gestão da qualidade. vi. O sistema de gestão ambiental é genérico e globalmente não está adaptado às especificidades da empreitada. vii. Enumera, sem desenvolver, os descritores ambientais que se propõe analisar no decorrer da empreitada.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Alguns aspetos da organização da prestação de serviços não estão adaptados às especificidades da empreitada, designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. ii. Descreve com pormenor pelo menos 30% das atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. São propostos procedimentos de fiscalização adequados para pelo menos 40% das atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade é adequado à empreitada, embora preveja metodologias e atividades não aplicáveis à prestação de serviços. v. Descreve com algum pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando os fluxos de comunicação de rotina e as responsabilidades e atividades dos principais intervenientes na empreitada. vi. Alguns aspetos do sistema de gestão ambiental não estão adaptados às especificidades da empreitada, designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. vii. Descreve com algum pormenor a	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades da empreitada, descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. ii. Descreve com pormenor pelo menos 50% das atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. São propostos procedimentos de fiscalização adequados para pelo menos 60% das atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade é adequado à empreitada, prevendo apenas metodologias e atividades aplicáveis à prestação de serviços. v. Descreve com algum pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando os fluxos de comunicação de rotina e as responsabilidades e atividades dos principais intervenientes na empreitada. vi. O sistema de gestão ambiental está adequadamente adaptado às especificidades da empreitada. vii. Descreve com algum pormenor a metodologia a adotar para a maioria dos descritores ambientais em causa e as tarefas associadas a cada um deles.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades da empreitada, descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. ii. Descreve com pormenor pelo menos 70% das atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. São propostos procedimentos de fiscalização adequados para pelo menos 90% das atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade é adequado à empreitada, prevendo apenas metodologias e atividades aplicáveis à prestação de serviços. v. Descreve com pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando os fluxos de comunicação de rotina e em situações de contingência, bem como as responsabilidades e atividades de cada um dos intervenientes na empreitada. vi. O sistema de gestão ambiental está adequadamente adaptado às especificidades da empreitada. vii. Descreve com pormenor a metodologia a adotar para todos os descritores ambientais em causa e as tarefas associadas a cada um deles.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades da empreitada, descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. ii. Descreve com pormenor todas as atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. São propostos procedimentos de fiscalização adequados para todas as atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade é adequado à empreitada, prevendo apenas metodologias e atividades aplicáveis à prestação de serviços. v. Descreve com pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando os fluxos de comunicação de rotina e em situações de contingência, bem como as responsabilidades e atividades de cada um dos intervenientes na empreitada. vi. O sistema de gestão ambiental está adequadamente adaptado às especificidades da empreitada. vii. Descreve com pormenor a metodologia a adotar para todos os descritores ambientais em causa e as tarefas associadas a cada um deles.

	metodologia a adotar para alguns dos descritores ambientais em causa sem concretizar as tarefas associadas a cada um deles.			
--	---	--	--	--

Tabela 2 – Lista de atividades da prestação de serviço previstas na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos.

Atividades
Verificação e análise do projeto
Trabalhos preparatórios
Gestão administrativa
Controlo do planeamento e execução dos trabalhos
Controlo de quantidades e custos
Controlo de qualidade
Controlo de fornecimento e montagem do equipamento
Controlo de Segurança
Controlo Ambiental
Acompanhamento Arqueológico
Registo fotográfico e vídeo dos trabalhos significativos
Processo de fecho da empreitada

Tabela 3 – Lista de atividades para descrição dos procedimentos de fiscalização solicitados na alínea f.2) do n.º I do artigo 8º do presente programa do procedimento

Componente	Atividade
Construção civil	Fabrico e fornecimento de betão e betonagem
	Cofragem
	Vibrocompactação
	Fundações Indiretas
	Execução de aterro
	Armaduras em aço para betão armado
	Fornecimento e instalação de tubagem, incluindo: Execução da vala Instalação e assentamento da tubagem Aterro da vala
	Instalação de passa-muros
	Impermeabilizações
	Interligação com infraestruturas existentes
	Aplicação de revestimentos e tratamento de superfícies (tratamento, espessura, etc), discriminados pelos diferentes tipos de revestimento aplicáveis à empreitada
	Outros que se considerem relevantes e diferenciadores
Equipamento mecânico e eletromecânico	Montagem do sistema de difusores de ar (arejamento, flotação, lavagem de filtros)
	Instalação dos compressores de ar
	Instalação dos arejadores de superfície

	Grupos eletrobomba centrifugas horizontais
	Grupos eletrobomba submersíveis
	Instalação e verificação dos agitadores (tanques de equalização, anóxico, câmaras de mistura, etc)
	Instalação dos circuitos de extração de ar para desodorização
	Instalação dos equipamentos nos canais de obra de entrada (grades e tamisadores)
	Instalação e regulação de descarregadores
	Instalação dos canais parshall
	Instalação das válvulas (de retenção, de borboleta)
	Outros que se considerem relevantes e diferenciadores
Instalações Elétricas e Instrumentação	Receção e instalação/montagem de materiais
	Ensaio aos quadros elétricos
	Instalação de rede de terras
	Instalação de variadores de frequência
	Instalação das sondas de O ₂ , redox e SST
	Instalação das sondas de nível em contínuo
	Instalação dos medidores de caudal eletromagnéticos
	Receção dos cabos elétricos (secção) e sua instalação
	Outros que se considerem relevantes e diferenciadores

Tabela 4 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho”

	Pontuação				
	2	4	6	8	10
B.2	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Enumera, sem desenvolver, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST são genéricas e globalmente não estão adaptadas às especificidades da empreitada. iii. Não concretiza o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com algum pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. Algumas atividades previstas no âmbito do SGSST não estão adaptadas às especificidades da empreitada, designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com algum pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
(a que se refere a alínea *a*) do n.º I do artigo 18.º)

I - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO “FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA E COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DA EMPREITADA DE CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ETAR DE CIBORRO”**, lançado [•], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*), ... (*data*), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IX
MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA
BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO
(a que se refere o n.º I do artigo 19.º)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da [•], mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito

Euros [•] €

Vai [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), depositar na [•] (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•] a quantia de € [•] (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do artigo 19.º do Programa de Procedimento do concurso público [•] à ordem da [•].

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [•]

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] (*capital social*), pessoa coletiva número [•] (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por [•] (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público [•], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da [•], até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no artigo 20.º do Programa de Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no artigo 20.º do Programa de Procedimento do concurso público [•], a favor da [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato a celebrar no âmbito do referido concurso, sendo regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do beneficiário sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao beneficiário quaisquer exceções relativas ao contrato celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente reconhecida na qualidade*]

ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea m) do n.º I do artigo 8.º)

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a [•] venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a [•] de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(*Localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 20(*ano*)

Assinaturas

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA
FORNECEDORES

(a que se refere a alínea n) do n.º I do artigo 8.º)

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Ciborro, *declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores, contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:*

- Cumprir os procedimentos constantes no Regulamento para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa;
- Partilhar e Assumir os compromissos estabelecidos na Política da Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se com um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
- Receber a equipa da Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/ __/ ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA
PARA FORNECEDORES

(a que se refere a alínea o) do n.º I do artigo 8.º)

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cíborro, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Código de Conduta e Ética para Fornecedores, no qual se encontram expressas as regras relativas aos requisitos de sustentabilidade, conduta e ética a satisfazer durante o desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

- Cumprir os procedimentos constantes no Código de Conduta e Ética para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa.
- Partilhar e assumir os compromissos estabelecidos na Política da Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se como um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
- Receber a equipa da Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/__/____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)